

DE : CPL
E-MAIL: cpl@deso-se.com.br

DATA: 06/04/21

PUBLICADO NO SITE DA DESO
(www.deso-se.com.br)

REF.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021

Prezados Licitantes,

Informamos que a licitante JP'FORTE ENGENHARIA E CONSULTORIA interpôs Recurso Administrativo ao resultado da Licitação Pública 002/2021.

Fica Aberto, desde já, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões a expirar em 13/04/2021.

Atenciosamente,

HERCILIO DA SILVA RAMOS
JUNIOR:72961341787

Assinado de forma digital por
HERCILIO DA SILVA RAMOS
JUNIOR:72961341787
Dados: 2021.04.06 08:31:28 -03'00'

HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR
Presidente da CPL – DESO

**DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe**

JP ENGENHARIA

PROTOCOLLO N° 14346/2021

Senha: FwXA4K6phD

Criado em: 05/04/2021 15:28:15

Status: Em Andamento

Modelo:

Requerente: JP ENGENHARIA

E-mail:

Destinatário: 1.0.08.00.01 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Tipo: OUTROS

Assunto: ENCAMINHA RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021-DESO.



DESPACHOS

This image is a completely blank white document with no visible content, text, or markings.



ENGENHARIA

Aracaju, 05 de abril de 2021.

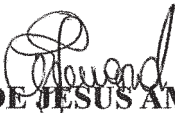
**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Atte.: HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR –
PRESIDENTE DA CPL-DESO**

Ref.: RECURSO ADMINISTRATIVO DA LP Nº 002/2021 – DESO.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO EM ARACAJU E REGIÃO METROPOLITANA.

A **JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.014.144/0001-49, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor nosso **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

Atenciosamente,


EDILENE DE JESUS AMARAL
Registro nº CREA 270011882-0 SE
Administradora

Carteira de Identidade (Nº 1.201.608 SSP/SE)

Endereço: Rua Alferes José Pedro de Brito, 200 Ap. 803 Luce Bairro Farolândia – Aracaju/SE.



Aracaju, 05 de abril de 2021.

**À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Atte.: HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR - PRESIDENTE DA CPL-DESO

Ref.: LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021 – DESO.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO EM ARACAJU E REGIÃO METROPOLITANA.

A **JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.014.144/0001-49, por intermédio de seu representante legal, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “a”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor.

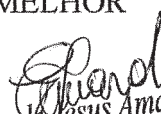
RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa COMISSÃO de LICITAÇÃO, em conformidade com Edital da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021 – DESO**, que proferiu e publicou a **INABILITAÇÃO** de nossa empresa no certame em Epígrafe, no tocante que foi considerada **INABILITADA** por não atender às exigências editalícias no que concerne a qualificação técnica conforme exigido no item 9.5.1 subitens b e c.”.

DOS FATOS

Trata-se de uma Licitação pública que fora publicada em **19 de janeiro de 2021**, com o objeto de “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO EM ARACAJU E REGIÃO METROPOLITANA”,

- COM ERRATA NA PUBLICAÇÃO 26/01/2021,
- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL EM 09/02/2021,
- SEÇÃO DE ABERTURA POR VÍDEO CONFERENCIA EM 12/02/2021,
- RESULTADO ANALISE PROPOSTA COMERCIAL EM 12/03/2021,
- RESULTADO DA ANALISE DE HABILITAÇÃO DA MELHOR CLASSIFICADA EM 25/03/2021,
- ATA DA SEÇÃO DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO MELHOR CLASSIFICADA 26/03/2021,
- RESULTADO DA ANALISE DE DOCUMENTOS DA MELHOR CLASSIFICADA EM 26/03/2021.


Edilene de Jesus Amaral
Eng^a Civil e do Trabalho
CREA 011284-D/SE

JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP

RUA DEP. ZECA PEREIRA, 33 CJ. LEITE NETO – GRAGERU – CEP: 49027-040 - ARACAJU/SE – Fone 79-3304-5271

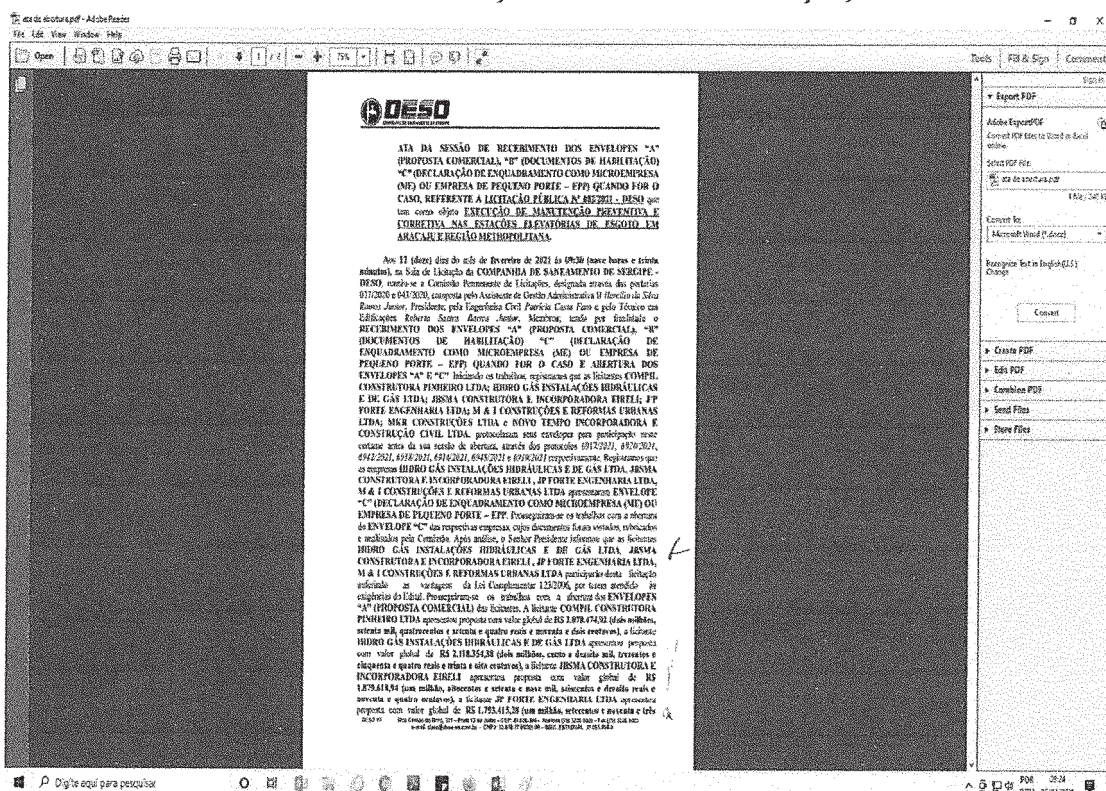
CNPJ: 13.014.144/0001-49

E-MAIL: jpfort.engenharia@gmail.com

[illegible]

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Em 12 de fevereiro houve a seção de abertura da licitação;



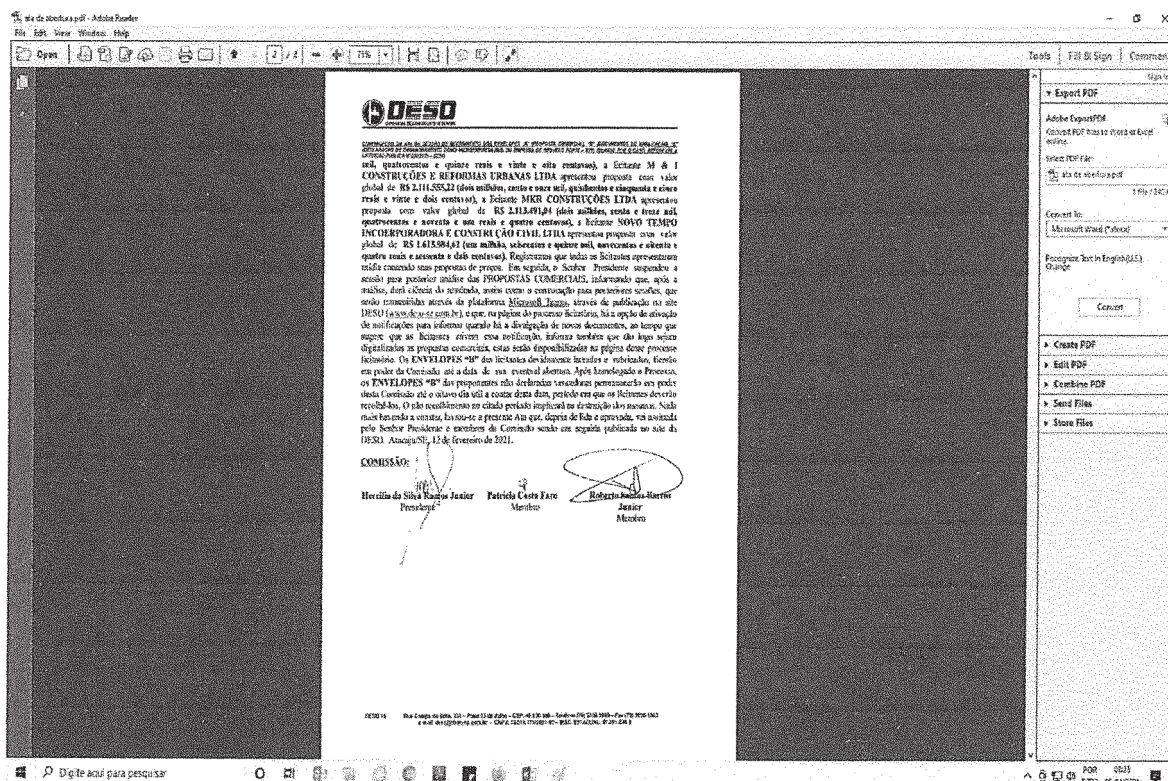
Edilene de Jesus Amaral
Eng^a Civil e do Trabalho
CREA 011284-D/SE

JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP

RUA DEP. ZECA PEREIRA, 33 CJ. LEITE NETO – GRAGERU – CEP: 49027-040 - ARACAJU/SE – Fone 79-3304-5271

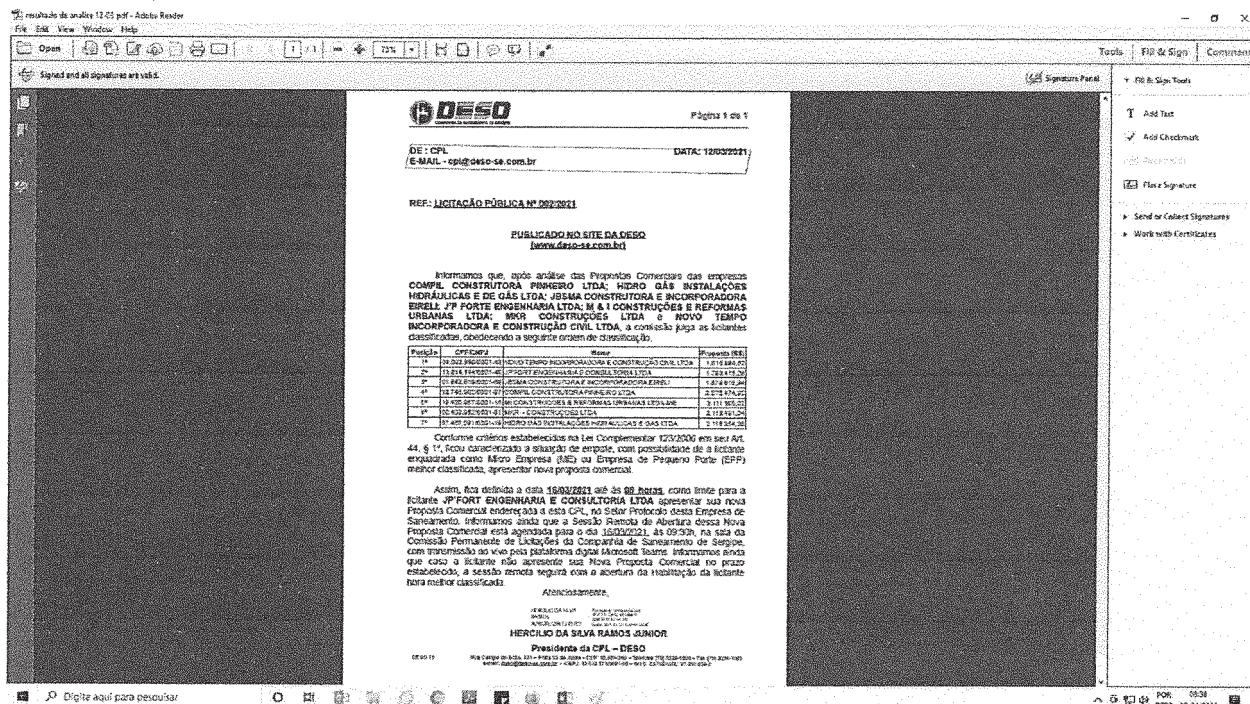
CNPJ: 13.014.144/0001-49

E-MAIL: jpfort.engenharia@gmail.com



Divulgação de todas as licitantes com seus respectivos preços propostos.

Em 12 de março de 2021, seção para resultado da análise das propostas comerciais;

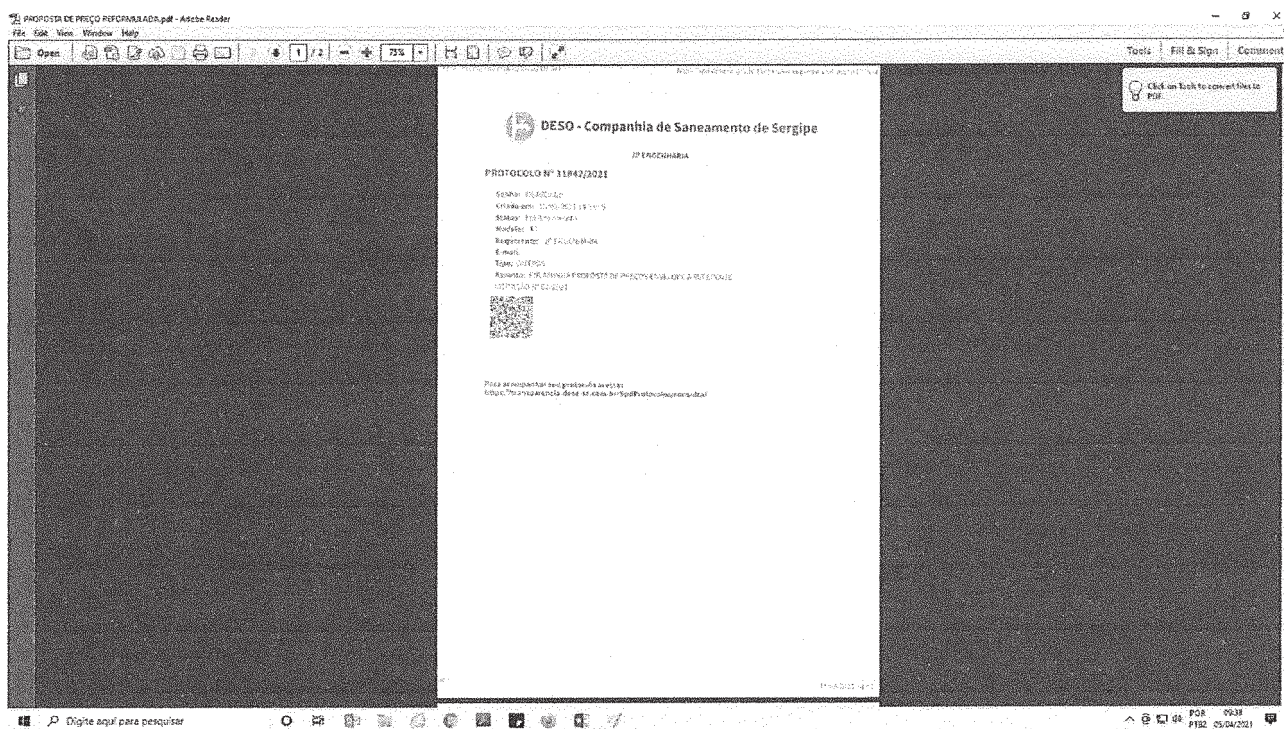




ENGENHARIA

“Assim, fica definida a data 16/03/2021 até às 09 horas, como limite para a licitante **JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** apresentar sua nova Proposta Comercial endereçada a esta CPL, no Setor Protocolo desta Empresa de Saneamento. Informamos ainda que a Sessão Remota de Abertura dessa Nova Proposta Comercial está agendada para o dia **16/03/2021, às 09:30h**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Saneamento de Sergipe, com transmissão ao vivo pela plataforma digital Microsoft Teams. Informamos ainda que caso a licitante não apresente sua Nova Proposta Comercial no prazo estabelecido, a sessão remota seguirá com a abertura da Habilitação da licitante hora melhor classificada.”

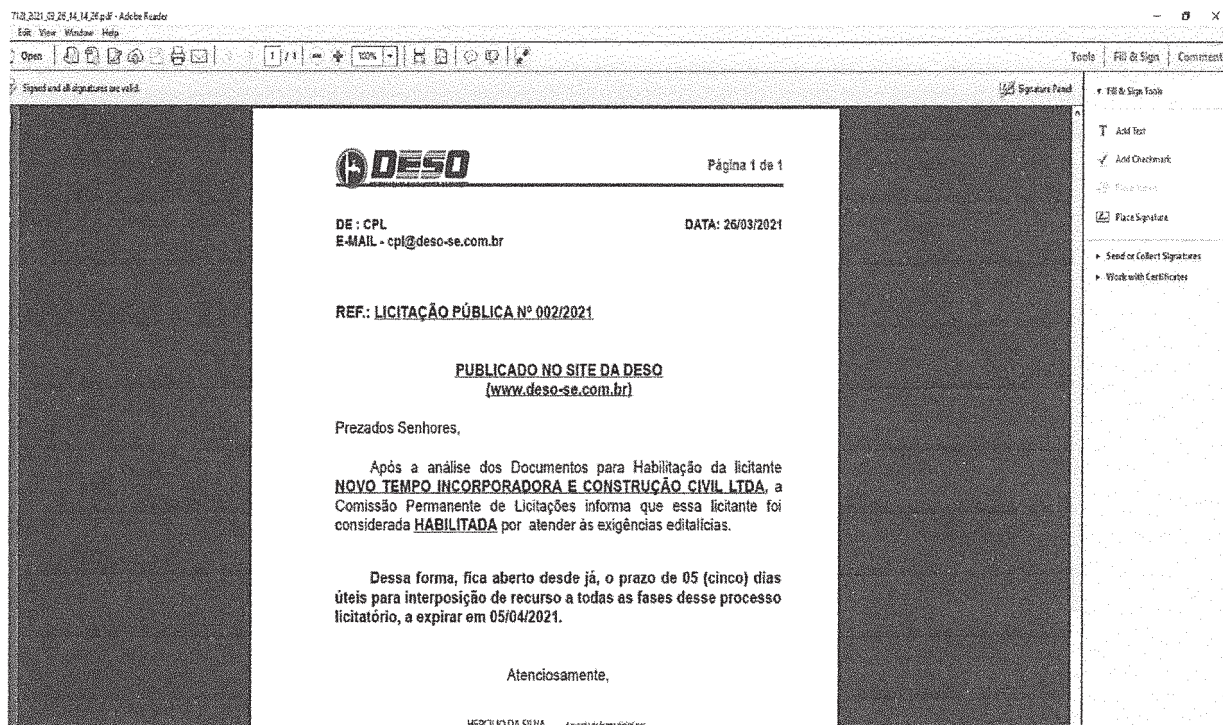
PROTOCOLO DE ENTREGA DA PROPOSTA REFORMULADA;




Edilene de Jesus Amaral
Eng^a Civil e do Trabalho
CREA 011284-D/SE



ENGENHARIA



II – DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

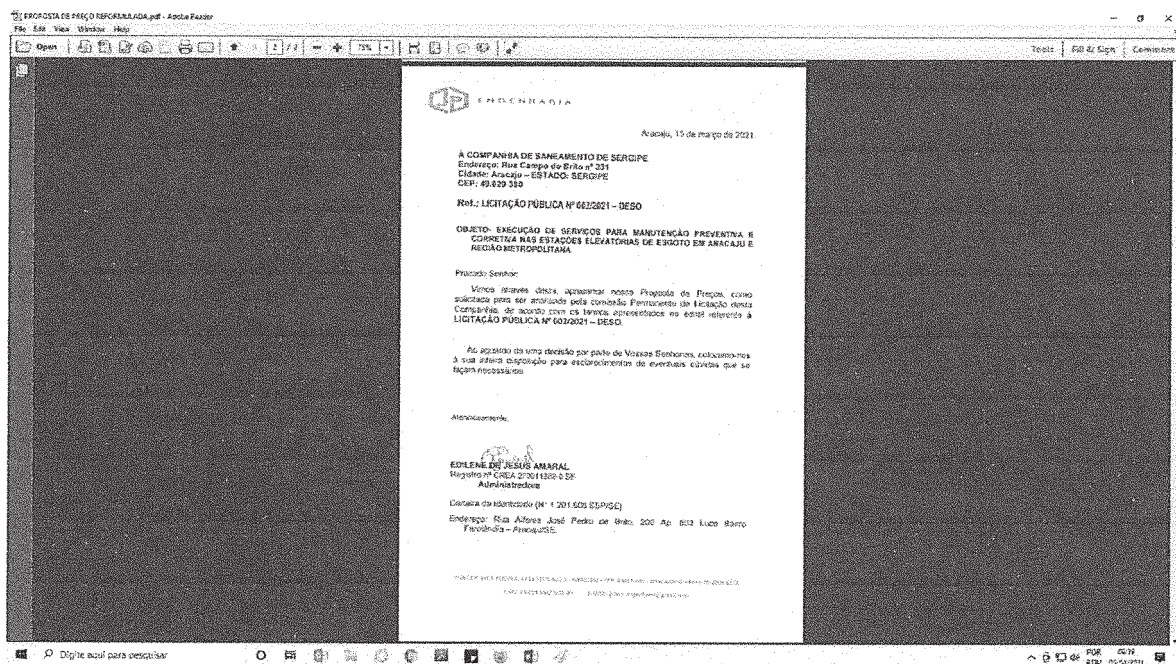
PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO:

“Após a análise dos Documentos para Habilitação da licitante JPFORTE ENGENHARIA LTDA, com assessoria do Contador Tácio Pádua dos Santos quanto à Qualificação Econômico Financeira, e do Gestor Napoleão Gomes Barreto Filho quanto à Qualificação Técnica, informamos que essa licitante foi considerada INABILITADA por não atender às exigências editalícias no que concerne a qualificação técnica conforme exigido no item 9.5.1 subitens b e c.”

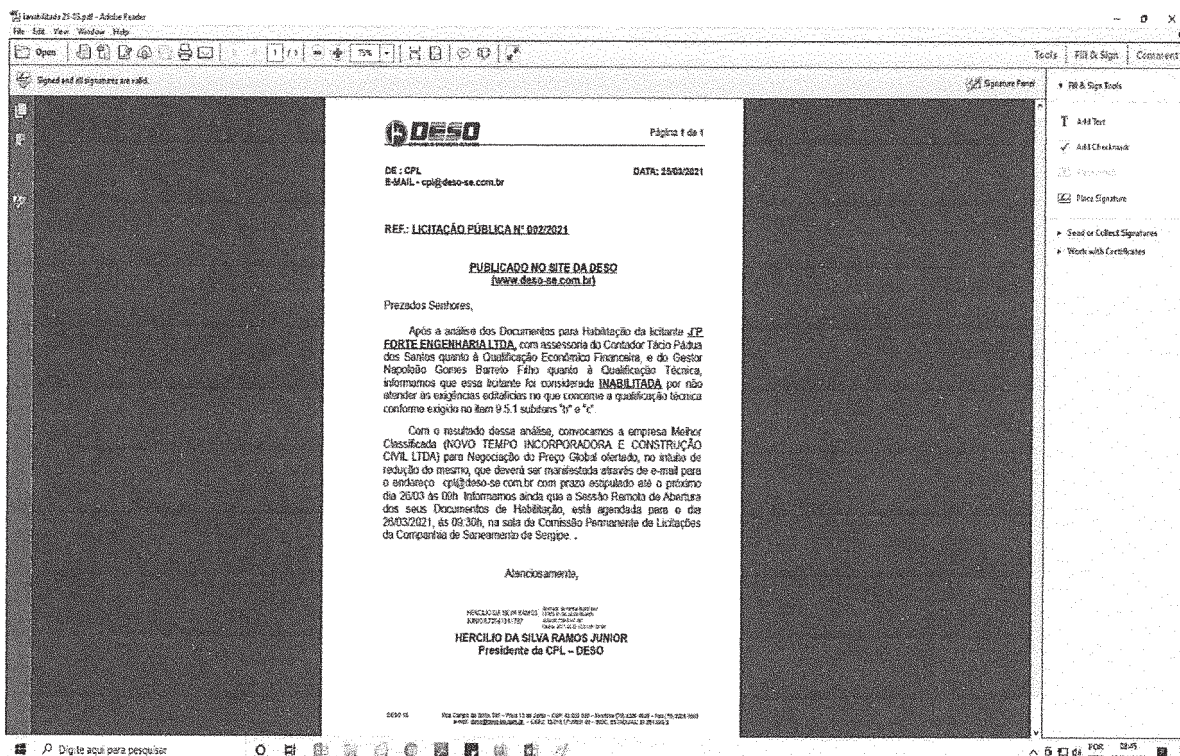

Edilene de Jesus Amaral
Eng^a Civil e do Trabalho
CREA 011284-D/SE



ENGENHARIA



Em 25 de março de 2021 saiu então já o resultado da habilitação da JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP.



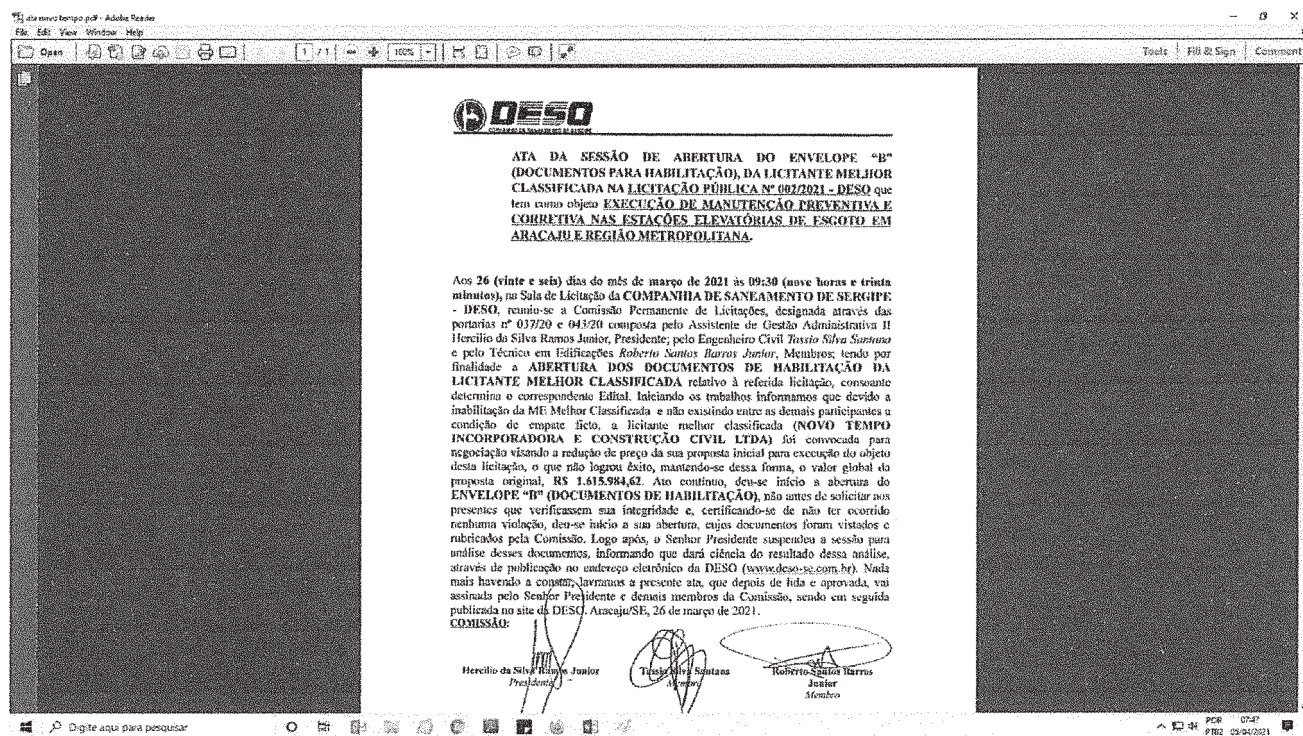
Edilene de Jesus Amaral
Eng^a Civil e do Trabalho
CREA 011284-D/SE

JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP
RUA DEP. ZECA PEREIRA, 33 CJ. LEITE NETO – GRAGERU – CEP: 49027-040 - ARACAJU/SE – Fone 79-3304-5271
CNPJ: 13.014.144/0001-49 E-MAIL: jpfort.engenharia@gmail.com



=“Com o resultado dessa análise, convocamos a empresa Melhor Classificada (NOVO TEMPO INCORPORADORA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA) para Negociação do Preço Global ofertado, no intuito de redução do mesmo, que deverá ser manifestada através de e-mail para o endereço cpl@deso-se.com.br com prazo estipulado até o próximo dia 26/03 às 09h. Informamos ainda que a Sessão Remota de Abertura dos seus Documentos de Habilitação, está agendada para o dia 26/03/2021, às 09:30h, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Saneamento de Sergipe. “

Em 26 de março de 2021 saiu então já a ATA da seção de abertura do Envelope B da segunda colocada:



Em 26 de março de 2021, com suma rapidez não antes praticada em nenhuma fase de processo licitatório o resultado da habilitação da segunda melhor colocada;

Guarand
Ailene de Jesus Amaral
Eng^a Civil e do Trabalho
CREA 011284-D/SE



DESO			
004.009	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobração, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	350,00
005	ELEVAÇÃO		
005.001	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,19m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	m2	750,00
005.002	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 15 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=2cm	m2	750,00
005.003	Cobogó de cimento, tipo "escama", dim: 50 x 50cm	m2	96,00
005.004	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco em concreto, af. 03/2016	m	30,00
005.005	Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado	m3	9,60
005.006	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 02 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	450,00
005.007	Laje pré-fabricada comum para piso ou cobertura, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm	m2	200,00
005.008	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobração, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações	kg	250,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, vinculado a Certidão nº 436495/2019, emitida em 20/08/2019

Os esclarecimentos solicitados são sustentados pelo princípio da Transparência, da Isonomia, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do **Princípio da Publicidade** - *Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas. Os atos praticados pelos administradores no procedimento licitatório devem ser públicos.* Do Julgamento Objetivo, onde em observância a todos estes há a intenção de: Evitar desclassificação por omissão de informação ou informação errônea; identificar o padrão de julgamento da Planilha de Custo e Formação de Preço realizado por esta, e por estes motivos requer atenção na leitura para que as respostas dos esclarecimentos possam ser feitas de forma clara, objetiva, exata, sem subjetividade e eliminando qualquer ruído no entendimento entre o licitante e a administração.

No pretexto da “MELHOR PROPOSTA FINANCEIRA”

Um dos principais objetivos de um processo licitatório é o econômico. O ato de analisar, julgar e dar o parecer da melhor proposta ao órgão Licitante. Tem por finalidade, a garantia da melhor vantagem econômica a empresa contratante sim. E principalmente quando ela atende todos os pré-requisitos do certame. Nesta ocorrência, a JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP. Prova disto, foi o primeiro entendimento realizado pela comissão de Licitação. A qual, chega a nos pedir para apresentar uma **MELHOR PROPOSTA FINANCEIRA** em respeito ao que manda o princípio da legalidade da Lei 8.666/1993 e seus acordes. E assim foi feito, apresentamos a melhor vantagem financeira a DESO, dentro do tempo hábil ao certame.

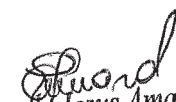
- Vale mencionar a imensa surpresa na observância da total ausência de informações no site oficial da DESO, onde inexistem os documentos das fases atuais do certame até o dia de hoje. E ainda não por exultante. Da agilidade no julgamento

JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP

RUA DEP. ZECA PEREIRA, 33 CJ. LEITE NETO – GRAGERU – CEP: 49027-040 - ARACAJU/SE – Fone 79-3304-5271

CNPJ: 13.014.144/0001-49

E-MAIL: jpfort.engenharia@gmail.com


Edilene de Jesus Amaral
Engª Civil e do Trabalho
CREA 011284-D/SE



“realizado no mesmo dia” elegendo imediatamente a segunda colocada como demonstrar acima.

O Contratante, DESO, certamente levará também em consideração o *Princípio da Isonomia* – ofertar um tratamento igual a todos os interessados. Privilegiar a competição e, por consequência, a economicidade.

O atestado anexo a habilitação apresentada, que está registrado no CREA-SE com o número 436495/2019, demonstra claramente que o Eng. Civil Edmo Raimundo de Albuquerque Menor, o qual compõe o quadro técnico da JP'FORT ENGENHARIA LTDA, executou obras e serviços de engenharia, com características semelhantes ao objeto da presente licitação. “**Princípio do Julgamento Objetivo**, pelo qual a escolha do vencedor da licitação deve ocorrer pelos critérios do edital” assim, entre os membros julgadores do certame; COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Art. 51. Deverá compor um técnico de engenharia, devidamente habilitado e comissionado oficialmente ao processo de licitação. Este deverá analisar e julgar todos os itens alusivos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa e/ou profissional no decorrer do certame, conforme reza a lei de licitação 8.666/93. Ato esse não atendido, conforme podemos ver no ultimo julgamento técnico que foi realizado pelo Gestor Napoleão Gomes Barreto Filho.

“Ainda assim, estimado Gestor”. Se analisar a imagem anterior, é visível a apresentação de 750m² de “muro em alvenaria bloco cerâmico” e 750m² de “alvenaria bloco cerâmico”. Ora, nobre julgador, realçando o trecho que menciona “**com características semelhantes ao objeto da presente licitação**” e analisando ambos os serviços do atestado, é nítido que há semelhanças inegáveis e logo supre o quantitativo de 1000m² exigido em edital para “construção de muro”. Vale mencionar ainda que de acordo com as NBR's que regem os serviços apresentados, engrandece o argumento da semelhança e de atendimento a solicitação em edital.

III – DO PEDIDO

Em vigilância a **OBRIGATORIEDADE DA LICITAÇÃO (ART. 37, INC. XXI, CF)**, ante o exposto requer que seja prestado os esclarecimentos acima elencados para fins de sanar e corrigir eventuais omissões contidas na decisão da Comissão Permanente de Licitação, descrevendo a decisão e embasando as referências da mesma, aos itens no Edital da **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 002/2021 – DESO**, da **Lei Complementar nº 123 de 14/12/06**, na **Lei de Licitações nº 8.666/1993** e na Normas gerais estabelecidas pela **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO**, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI EPP

RUA DEP. ZECA PEREIRA, 33 CJ. LEITE NETO – GRAGERU – CEP: 49027-040 - ARACAJU/SE – Fone 79-3304-5271

CNPJ: 13.014.144/0001-49

E-MAIL: jpfort.engenharia@gmail.com


Edilene de Jesus Amaral
Engª Civil e do Trabalho
CREA 017264-D/SE



ENGENHARIA

Reforça-se que o questionamento acima elencado tem o objetivo principal de obter, informações de forma clara e objetiva com o desígnio de ofertar melhor construir dentro dos interesses descritos no edital. O qual encaixasse no que tange o **Princípio da Competitividade** – a competição, melhora as condições da contratação. Por isso o condutor do certame licitatório deve atuar de modo a cuidar da competitividade. Dentro dos princípios básicos de licitação.

O presente **Recurso Administrativo** requer que esta digníssima comissão de licitação mantenha sua decisão de classificação da proposta da **JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI – EPP**, tendo em vista tudo exposto. E, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no parágrafo 4º, do artigo 109 da Lei nº 8666/93, comunicando- se aos demais licitantes.

Pede Deferimento.

Atenciosamente,

JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI- EPP
CNPJ. 13.014.144/0001-49


EDILENE DE JESUS AMARAL
Registro nº CREA 270011882-0 SE
Administradora

Carteira de Identidade (Nº 1.201.608 SSP/SE)

Endereço: Rua Alferes José Pedro de Brito, 200 Ap. 803 Luce Bairro Farolândia – Aracaju/SE.